

## Termo de Referência

Área: Administrativa

PROCESSO Nº FEC – PRC 2025/001314

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURA DA PARAÍBA

SETOR REQUISITANTE: Gerência Administrativa – GAD

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho - SST- e Social**, para atender as demandas da Fundação e de suas unidades culturais, conforme quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	88207	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Conforme detalhamento em Termo de Referência.	Und	01

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Fundação Espaço Cultural da Paraíba**, responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural com atividades desenvolvidas nos espaços diversos de fomento a cultura, com diversos setores e colaboradores envolvidos em sua estrutura, justifica a necessidade de operacionalização e atendimento das seguintes normas legais:

2.2 Disposto nas NRs – Normas Regulamentadoras n.º 7 e n.º 9, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, aprovadas pela portaria n.º 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente o Programa de Controle Médico de Saúde do Conjunto dos seus trabalhadores se o Programa de Gerenciamento de riscos – PGR, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados;

2.3 – NR-01, segundo a qual o GRO deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde do trabalhador (SST). Dessa forma, o PGR visa integrar às ações de saúde do trabalhador, promovendo a harmonização entre as ações desenvolvidas, além de garantir um processo de avaliação contínua dos perigos e agravos à saúde dos trabalhadores e das medidas preventivas necessárias para mitigar ou eliminar os riscos ocupacionais.

2.4 - Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

2.5 A obrigatoriedade do envio dos eventos ao e-Social relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador se tornarão obrigatórios a partir do dia 01 de janeiro de 2023 para todos os Órgãos Públicos, e constituem-se nos seguintes eventos:

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs. [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01



- I - 5-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- II - 5-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- III - 5-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;

2.6 Possibilidade de penalidades quando os eventos do e-Social não forem enviados até a data supracitada pelo órgão público, autarquia, fundação ou empresa estatal, o referido ente estará sujeito à aplicação das seguintes multas, além de diversos impedimentos causados pela falta de Certidões regulares.

2.7 Dessa forma, torna-se de primordial importância e necessária a disponibilização de uma empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho que permita à Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, integrado com os demais Sistemas Estaduais, e ao e-Social. Cumpre informar também que o foco da Saúde e-Segurança do Trabalho é garantir uma força de trabalho (servidores e empregados públicos) saudável (prevenindo acidentes e doenças ocupacionais) e também, produtiva, ou seja, prestando serviços de qualidade ao cidadão paraibano.

2.8 Por fim, dentre os principais resultados também esperados, pode-se listar os seguintes:

- I - Garantir direitos sociais aos servidores públicos e colaboradores das empresas (ex.: adicionais de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial);
- II- Evitar passivos trabalhistas (ex.: ações judiciais, fiscalizações MPT);
- III - Proporcionar ambiente laboral seguro e saudável aos servidores;
- IV - Prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
- V - Adequação ao e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) - Decreto Federal nº 8.373/2014.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços especializados, os quais serão processados com base no **art. 75 – II da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa neste Termo de Referência.

### 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A prestação dos serviços deverá atender a FUNESC e suas unidades vinculadas, e terá como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

5.1.2. **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.

5.1.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

5.1.3. **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.

5.1.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

5.1.4. **LTCAT** - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.

5.1.4.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.

5.1.4.2. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.

5.1.5. **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

5.1.5.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

5.1.6. **AET** - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET.

5.1.6.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

5.1.7. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

5.1.7.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

5.1.7.2. O prazo para atendimento das solicitações de orientações e pareceres é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de solicitação do Departamento de Recursos Humanos do FUNESC.

5.1.8. **Gestão SST** - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.

5.1.8.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

5.1.9. **Exames Médicos Ocupacionais**: realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).

5.1.9.1. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato.

5.1.9.2. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Departamento de Recursos Humanos da FUNESC.

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

5.1.9.3. A contratada deverá realizar exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7.

5.1.9.4. A realização dos Exames Médicos Ocupacionais deverá ser agendada no município de lotação do empregado.

5.1.9.5. Os exames periódicos poderão ser realizados na sede do Contratante para os empregados lotados na sede, no Espaço Cultural José Lins do Rêgo, mediante acordo entre as partes, não podendo haver cobrança de valor adicional.

5.2. A contratada deverá **ministrar treinamentos obrigatórios com base nas Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura)**, com carga horária e conteúdo programático compatíveis com o exigido pelas respectivas normas. Ao final dos cursos, a contratada deverá **emitir certificados de conclusão individualizados**.

5.3 - Disponibilizar dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

5.3.1 - Para a elaboração dos laudos referentes ao LITP e LTCAT esta deverá ser feita visitas e levantamento nos setores, funções, atividades e GHE das unidades de trabalho e obedecer às orientações nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98, entregues no prazo de **até 40 dias úteis, após assinatura do contrato**;

5.4 - Elaborar o relatório anual do PCMSO, em até 40 (quarenta) após assinatura de contrato, de acordo Portaria MTP n.º567, de 10 março de 2022, conforme estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização;

5.5 - Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as NRS - 07, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 32 e 33, Decreto nº 93.412/86 (Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO), Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA;

5.6 - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;

5.7 — Elaborar o PGR — PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR 9) — no prazo de até 40 dias, após assinatura de contrato;

5.7.1. O PGR visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 9 — NR 9, do Ministério do Trabalho e Emprego — MTE.

5.7.2. O documento identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos. Para o reconhecimento dos Riscos Ambientais far-se-á vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados. Os riscos ambientais são ocasionados por:

I - Agentes físicos: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom;

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

II - Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão; e,

III - Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

5.7.3. O PGR deverá conter além da identificação e reconhecimento dos agentes de riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada NR.

5.7.4. O PGR deverá ser entregue, no máximo, **até 40 (quarenta) dias após autorização para realização dos serviços, em arquivo eletrônico (elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL) e em PDF**. Deverá ser entregue, no mínimo, 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada, no setor de Recursos Humanos — RH do CONTRATANTE, e uma via Digital em PDF por meio eletrônico enviada para o e-mail da.funesc@gmail.com;

5.7.5 PGR deverá estar cadastrado, atender ao que determina o evento e-social /SST 2240 e, sobretudo se a atividade laboral desenvolvida pelo servidor seja efetivo, comissionado ou prestador de serviço vinculado ao RPPS ou RGPS respectivamente considerada insalubre ou perigosa aos olhos das Normas Regulamentadoras — NR 15, Portaria SEPRT n.21.359, de 09 de dezembro de 2019 e Norma Regulamentadora — NR 16 Portaria SEPRT n.21.357, de 09 de dezembro de 2019.

5.7.6. O documento-base (físico) do PGR será encaminhado à Gerência de Administração (por e-mail – da.funesc@gmail.com) para avaliação e aprovação gerente responsável. Somente após a aprovação será dado o aceite na Nota Fiscal para a realização do pagamento;

5.8. - A empresa contratada deverá fornecer software com gestão e controle do SST, a qual centralizará todas as informações SST do CONTRATANTE, esse deverá ter interface com a plataforma do Ambiente Nacional Virtual do e-social e com a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba (CODATA) quando necessário, de forma a cumprir as exigências e obrigações estabelecidas pelo Governo Federal.

5.9. - A empresa contratada, deverá disponibilizar arquivo eletrônico, no formato XML, contendo as informações previstas nos leiautes, assina-o digitalmente, transformando-o em um documento eletrônico nos termos da legislação, objetivando garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Este arquivo eletrônico é transmitido pela Internet para o Ambiente Nacional do e-Social que após verificar a integridade formal, emite o protocolo de envio e o envia ao declarante, atestando o recebimento da mensageria, também deverá ser enviado para o CONTRATANTE, cópia dos arquivos enviados e recebidos comprovando os arquivos enviados;

5.10.- O acesso ao e-social, o certificado digital utilizado no sistema e-social deve ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Este deve pertencer à série "A", do tipo A1 ou A3. Certificados digitais de tipo A1 ficam armazenados no próprio computador a partir do qual ele é utilizado. Certificados digitais do tipo A3 são armazenados em dispositivo portátil inviolável do tipo smart card ou token, que possuem um chip com capacidade de realizar a assinatura digital.

5.11. - Assinaturas de documentos para as declarantes pessoas jurídicas, os eventos deverão ser gerados pela empresa contratada declarante ou seu procurador, mas o certificado digital assinante destes deve pertencer à matriz, ao representante legal desta ou ao procurador substabelecido, outorgado por meio de procuração eletrônica ou não eletrônica, com ciência e autorização do CONTRATANTE. Caso necessário e a critério do CONTRATANTE, poderá efetuar o envio e assinatura digital dos eventos para transmissão da respectiva unidade administrativa.

5.12. - A empresa contratada deverá cadastrar, enviar a contratante e manter os eventos **S 2210, S 2220 e S 2240 do e-social/SST atualizados e fidedignos com a base de dados e informações do CONTRATANTE**.

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

5.13. - Quando couber, a empresa contratada deverá cadastrar e enviar a mensageria relativa ao SAT, FAP e FACET de acordo com as informações e dados enviados e que se enquadrarem na legislação específica e fidedigna do CONTRATANTE.

5.14. - A empresa a ser contratada deverá ter como base para desenvolvimento de suas atividades a serem realizadas, considerando detalhamento deste TR, **o quantitativo de 290 servidores/colaboradores em geral, pertencentes administrativamente a FUNESC**, que realizam atividades na sede da FUNESC, no Teatro Santa Rosa – Centro de João Pessoa/PB, Teatro Santa Catarina – em Cabedelo/PB, Teatro Iracles Pires em Cajazeiras/PB e Cineteatro São José em Campina Grande/PB:

## 6. DA GARANTIA DE SERVIÇOS

6.1.- Os serviços objetos da referida contratação possuem prazos de vigência preestabelecida na legislação, correspondente, não podendo a contratada modificar, e manter a qualidade de dados e informações, perder o prazo de envio e/ou incluir outros prazos.

## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e Responsabilidades:

7.3. - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

7.4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. - Será designado pelo contratante fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.6. - O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

7.7. - A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

1 - Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;

2 - Fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

3 - Zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

## FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs. [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

4 - Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

5 - Manter atualizado e funcional o software fornecido para o CONTRATANTE, com a base de dados do ambiente nacional virtual do e-Social, de forma ter a mensageria enviada e recebida conforme protocolo de transmissão e envio do e-Social;

6- Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

7.8. - A fiscalização verificará a conformidade dos documentos, softwares, qualificação da mensageria, equipamentos e recursos materiais e humanos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.9. - A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

7.10. - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.11. - Todas as anotações de intercorrências realizadas na oferta desse sistema deverão ser informadas pelo(a) contratado(a) por meio oficial, destacando a situação presente e informando os prazos de solução/manutenção dos serviços.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1. - São obrigações da Contratante:

1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

4 - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.3. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

8.4. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.7. - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os **serviços de segurança e medicina do trabalho**, contendo Levantamento e Elaboração de Relatórios constantes no dimensionamento da proposta (item 5 – deste TR), com registros atualizados mês a mês, elaboração de PGR, LTCAT, PCMSO e eventos de Saúde e Segurança do Trabalhador - (S 2210, S 2220 e S 2240 do e-social/SST) de forma fidedigna, conforme dados apresentados pela contratante, observando toda demanda de eventos a serem realizados conforme consta neste TR – inclusos neste documento (ver item 5).

9.2. - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto se pode utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

9.3. - Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo CONTRATANTE;

9.4.- Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

9.5. - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

9.6. - Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.7. – Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados e ainda se for verificadas condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

9.8. - Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE;

9.9. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.10. Responsabilizar-se por todo deslocamento dos funcionários da CONTRATADA, assim como transporte de material, ferramentas, e equipamentos para o local de execução do serviço;

9.11. A CONTRATADA deverá fornecer instruir e conservar todo tipo de EPI necessário à execução dos trabalhos por seus colaboradores sejam eles, capacetes, óculos de ampla visão, botas, abafadores, máscara semifacial e luvas, dentre outras necessárias;

9.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do **§ 1º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

9.17 – Realizar as intervenções técnicas quanto necessitar pela contratante, visando solucionar problemas de interrupção dos serviços em prazo não superior a 12hs e em caso específicos, de grande dificuldade, em até 48hs.

## 10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o **Art. 107 da Lei 14.333/2021 e suas alterações posteriores**.

## 11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1. Os serviços a serem contratados, descritos no item 5 e 9.1 deste TR, conforme demanda acima, serão disponibilizados imediatamente após assinatura de contrato/empenho e/ou ordem de fornecimento, emitida pela FUNESC;

11.1.2. Caberá a contratada realizar todas as atividades descritas para contrato neste TR, dentro dos prazos definidos, atendendo sempre quando solicitado ao contratante e realizando todo processo de acompanhamento e fornecimento de suporte técnicos necessário para o atendimento dos sistemas descritos no item 9.1.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2008, quando for o caso.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no **art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 114.133/2021.

12.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

12.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: O(A) gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

12.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado na modalidade mensal, mediante Nota Fiscal/Fatura e relatório que deverão ser apresentados até o quinto dia do mês subsequente ao da realização dos serviços,

13.2 O valor do objeto desse termo de referência, será rateado em parcelas iguais para todo o período do contrato, durante a vigência contratual.

13.3. Pagamento referente à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão efetuados mensalmente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

13.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atesto por parte da fiscalização;

13.5. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta online ao Sistema Virtual do e-Social todos os eventos enviados e recebidos, para comprovação, entre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos demais tributos estaduais e federais.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de execução de serviços (entregas), liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs. [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01



14.1. - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303 de 2016 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

B - multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

C - multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

D - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

E - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado por até 02 (dois) anos.

14.2. - As sanções previstas nos incisos "A" e "E" poderão ser aplicadas com as dos incisos "B", "C" e "D";

14.3. O contratado que cometer qualquer das infrações apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às normas e sanções previstas na legislação vigente na Lei Federal 14.133/2021.

14.4. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada.

14.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2. A rescisão poderá ser: a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; h) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência com o CONTRATANTE; e c) judicial, por determinação judicial.

152.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

15.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior: assunção imediata do objeto contratado, pelo CONTRATANTE, no local em que se encontrar; execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE; e na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver,

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01



a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Termo de Referência está em conformidade com a legislação de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de acordo com a lei nº 14.133/2021, de 2021 e demais leis, regulamentos e normativas aplicáveis.

João Pessoa, 13 de agosto de 2025.

### Elaborado por:

**Cristane Tomaz Benicio**

Subgerente de Administração – FUNESC  
Matrícula nº 800.611.12

**Aline Joyce Félix de Oliveira Gerente de**

Administração-FUNESC  
Matrícula – 800.648-9

**Maria Aparecida Bandeira de Mello**

Gerente de Recursos Humanos -FUNESC  
Matrícula – 92.326-5

### Aprovado por:

**Bia Cagliani de Oliveira e Silva**

Presidente – FUNESC  
Matrícula nº 800.641 -2

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC120845] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 18/08/2025 - 12:28hs, [FEC117934] [SENHA] MARIA APARECIDA BANDEIRA DE MELLO em 19/08/2025 - 14:29hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/08/2025 - 18:30hs.  
Documento Nº: 8481650.69702546-2271 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8481650.69702546-2271>



FECPRC202501314V01